



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei n.º 4.172 de 31 de março de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Formiga – MG, instituindo o cargo de Controlador Interno Previdenciário como de recrutamento amplo e comissionado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 113-A da Lei n.º 4.172, de 31 de março de 2009, acrescido pela Lei n.º 4.648, de 04 de abril de 2012, alterado pela Lei n.º 4.798, de 15 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113-A. (...)

§ 1º Fica instituído 1 (um) Controlador Interno Previdenciário de recrutamento amplo e cargo comissionado, com vencimento de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), acrescido de comissão calculada pelo percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do vencimento, até a nomeação de candidato aprovado no concurso público.

§ 2º O Controlador Interno Previdenciário será designado pelo Superintendente Executivo do PREVIFOR, nos termos do parágrafo primeiro e exercerá as atribuições constantes neste artigo.

§ 3º A designação de que trata o parágrafo anterior poderá ocorrer a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias já consignadas na lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2018.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

Jornal: P.O. M.M.

Edição nº: 2398

Data 13 / 12 / 18

Página 38

Ass. Willy D.